



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE MATO GROSSO.

IMPETRANTE: UNIÃO ESPORTE CLUBE DE RONDONÓPOLIS

IMPETRADOS: ARON DRESCH e FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

Vistos, etc...

Aportou aos autos, Embargos de Declaração, sob o fundamento de haver obscuridade e omissão na decisão liminar, eis que as razões de decidir deste auditor, segundo a peça combativa, "não constou que os jogadores possuem condição de jogo vez que os pedidos dos registros foram encaminhados tempestivamente."

Pois bem!

Na hipótese sob exame, tenho que a razão acompanha ao embargante.

Com efeito, na decisão proferida não fez constar que os atletas relacionados no referido recurso, que apesar do registro no BID se dar com a data da concessão da liminar, os mesmos estariam aptos a participar das competições, tendo em vista que o pedido de registro fora feito no prazo legal.

Neste contexto, reconheço a omissão deste relator e acolho as alegações do embargante veiculadas nos embargos de declaração em comento.

ISTO POSTO, conheço dos presentes embargos e, julgo-os PROCEDENTES OS EMBARGOS para fazer constar na decisão que "DEFIRO A LIMINAR VINDICADA, determinando o imediato registro dos atletas até a apreciação do mérito do presente pedido perante o Tribunal Pleno, na forma do artigo 27, I, "b" do CBJD, deixando claro que os atletas relacionados no presente recurso possuem condições de jogo tendo em vistas que os pedidos de registros foram feitos dentro do prazo legal."



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE MATO GROSSO.

Encaminhe-se com **URGÊNCIA** para ciência e cumprimento da decisão ao Presidente da Federação Mato-grossense de Futebol bem como para prestar informações em 03 (três) dias, nos termos do artigo 91 do CBJD.

Findo o sobredito prazo, com ou sem as informações, dê-se vista à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo legal, em obediência ao artigo 95 do CBJD.

Intimem-se às partes e todos os interessados.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

**RENATO DE PERBOYRE BONILHA**  
Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de MT.